



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.100222/2020-60

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
23/07/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Marco Goes
17/08/2020	1.1	Revisão - exclusão de itens relacionados à etapa competitiva e execução contratual	Diogo
19/08/2020	1.2	Conferência da revisão acerca das sugestões COLIC	Técnicos da COLIC

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Hardware de Informática, discos SSD HD SATA, de 960 GB para Servidores DELL POWEREDGE M915, em atendimento a demanda relacionada no Documento de Oficialização de Demanda - DOD, SEI 2506628

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A EPL possui em sua infraestrutura Servidores PowerEdge M915 com tecnologia AMD 6100 e 6200 series com memória de até 512 GB, com opções de agregação de discos (HD) nos formatos SSD, SATA e SAS. Esses servidores atendiam em sua capacidade a todos os projetos demandados pelas áreas da EPL, entretanto, com o avanço das novas tecnologias que ocorreu em armazenamento de dados, bem como aumento das demandas pela área solicitante, foram feitos estudos para viabilizar o aumento da capacidade, e de velocidade de acesso, de tais discos para o atendimento da área demandante.

2.2. Foram feitas consultas ao fabricante do equipamento e ao parceiro de suporte para apoiar na melhor decisão tecnológica, a fim de preservar o parque de Servidores existentes e otimizar sua capacidade de processamento e armazenamento.

2.3. Respeitando-se as características dos equipamentos existentes, chega-se o entendimento de que é possível obter discos de tecnologia SSD (Solid-state drive), que apresentam maior capacidade e desempenho, compatíveis com os Servidores citados no item (2.1).

2.4. O disco SSD é uma evolução do disco convencional, apresentando baixo tempo de acesso, pois utilizam memória flash, e portanto mais estável e veloz que os componentes instalados atualmente nos referidos Servidores.

2.5. Para manter a perfeita compatibilidade com a tecnologia atual de Servidores da EPL essa aquisição deve respeitar, predominantemente, o Part Number (código padronizado) de identificação de componentes, que

permitem aos fabricantes fornecerem as peças em conformidade com o fabricante conforme indicado na mensagem eletrônica (SEI Nº 2628142).

2.6. A solução indicada para atendimento da demanda deverá ser composta com as seguintes características:

- a) Capacidade : 960 GBytes (a demanda solicitada);
- b) Part Number : 39KRG (compatibilidade com os equipamentos existentes).

3. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
2	Disco HD SSD SATA - 960GB	150347	02	Unidade

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. *Contextualização e Justificativa da Contratação*

4.2. A Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, criada pela Lei 12.743/2012 e vinculada ao Ministério da infraestrutura por meio do Decreto nº 9.660 de 01 de janeiro de 2019, é uma empresa estatal que tem por finalidade estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no País, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias.

4.3. EPL é uma estatal cujos objetivos e competências referem-se ao planejamento da infraestrutura de Logística e Transportes no País, e tais atividades estão fortemente vinculadas ao estudo de projetos que melhorem o setor e conseqüentemente resultem no aumento da competitividade do Brasil frente aos mercados internacionais.

4.4. Assim como outros órgãos/entidades, atualmente a EPL tem grande apoio da Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC para suportar seus serviços e desempenhar seu papel perante a sociedade.

4.5. A presente demanda decorre da necessidade da EPL realizar de forma efetiva e eficiente as atividades de competência técnica de planejamento, projetos, estudos e análises sustentados pelos seus equipamentos tecnológicos que serão otimizados para atender a o PNL - Plano Nacional de Logística.

4.6. O PNL tem como principal objetivo identificar e propor com base no diagnóstico de infraestrutura de transportes, soluções que propiciem condições capazes de incentivar a redução dos custos, melhorar o nível de serviço para os usuários, e buscar aumentar a eficiência dos modos utilizados para a movimentação de cargas e diminuir a emissão de poluentes.

4.7. A presente contratação tem por objetivo adquirir discos de tecnologia SSD, mais modernas e compatíveis com os equipamentos Servidores existentes na EPL.

4.8. Considerando que a tecnologia atual presente na EPL possui discos convencionais, a aquisição de nova tecnologia proporcionará grande melhoria em relação ao desempenho no processamento dos modelos de simulação de transporte de escalas nacional e outros que sejam do interesse da EPL.

4.9. Por fim, com o uso de uma nova tecnologia (SSD) poderá se alcançar maior agilidade e capacidade para o processamento de dados na GEPDL, proporcionando a produção de informações de forma mais rápida e segura para o atendimento aos objetivos do Plano Nacional de Logística - PNL e conseqüentemente da EPL.

5. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE.17	PEI- Dotar a empresa de recursos tecnológicos da estratégia.
OE.4	EGD - Compartilhar e integrar infraestruturas, dados, processos, sistemas e serviços.
OETI10	PETI - Manter infraestrutura compatível com as necessidades - promovendo a adequação do parque tecnológico às

	demandas de gestão de negócios da EPL, por meio da disponibilização de novas tecnologias que atendam adequadamente aos projetos.
OTTI19	PDTIC - Garantir a disponibilidade dos serviços críticos, respeitando os níveis de serviço acordados.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2019/2020			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
EQP10	Aquisição de HD SSD para os Servidores Blade - PowerEdge M195	M1	95% de disponibilidade dos serviços críticos de TIC na EPL em 2019 e 2020.
EQP10	Aquisição de HD SSD para os Servidores Blade - PowerEdge M195	M2	100% de tratamento contínuo de manutenção dos componentes da infraestrutura de TIC da EPL em 2019 e 2020.

ALINHAMENTO AO PAC TIC - 2020	
Item	Descrição
280	Aquisição de HD SSD para os servidores Blades POWEREDGE M195

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA

6.1. Aquisição de dois discos de tecnologia SSD para atualização de 1 Blade (lâmina), no conjunto de Servidores PowerEdge M915 da EPL, para adequar as necessidades da empresa, em substituição aos atuais discos SATA, para melhorar de performance e armazenamento, conforme mensagem eletrônica (SEI Nº 2639846).

7. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

7.1. Não se aplica a essa contratação.

8. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

8.1. Considerando que esses produtos são necessários para a modernização do ambiente de infraestrutura dos Servidores Blade instalados na EPL, a aquisição proporcionará ganho de velocidade/capacidade no armazenamento (disco) para atendimento da demanda.

8.2. Além disso a aquisição também trará os seguintes benefícios:

- a) dar continuidade e melhorar os serviços prestados pela GEPDL;
- b) prover maior segurança e capacidade no processamento e armazenamento de dados;
- c) prover informações de forma mais segura e rápida para atendimento aos objetivos estratégicos da EPL;

9. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. *Requisitos de Negócio*

9.2. Referem-se ao planejamento da Infraestrutura de Logística e transporte no País, e tais atividades estão fortemente vinculadas ao estudo de projetos que melhorem o setor e conseqüentemente resultem no aumento da competitividade do Brasil frente aos mercados internacionais.

9.3. Com a finalidade de alcançar seus objetivos de forma célere e adequada, é necessário que seja disponibilizado equipamento (disco SSD), que atenda às atividades da GEPDL.

9.4. Essas atividades envolvem, especialmente, a área requisitante, que necessita desse recurso computacional para o processamento, extração, qualificação, uniformização, e análise de grande volume de dados que atendem ao processo de negócio daquela área.

9.5. O equipamento ora pretendido será de extrema importância para os trabalhos desenvolvidos na EPL e especialmente para o atendimento do PNL, na questão de processamento e armazenamento de informações oriundas de Notas Fiscais.

9.6. *Requisitos de Capacitação*

9.7. A presente contratação não inclui capacitações.

9.8. **Requisitos Legais**

9.9. A presente contratação está regida pela Lei nº 13.303/2016, pelos regulamentos internos sobre contratação da EPL e à IN SGD-ME nº 01/2019, referente a Contratação de Soluções de TI e pelas demais legislações aplicáveis.

a) Considerando o valor da presente aquisição, a licitação é dispensável, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 15, inciso II do Regulamento de Dispensa e Inexibibilidade de Licitação da EPL.

b) Por se tratar da aquisição de bens de pequeno valor, a presente contratação se dará por meio de Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, a fim de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos.

9.10. A presente contratação, também, está regida pela instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019 e suas alterações, já que a EPL é integrante do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - (SISP <http://www.sisp.gov.br/ct-gcie/lista-orgaos-sisp>).

9.11. **Requisitos de Manutenção**

9.12. A contratação inclui garantia técnica, com manutenção e suporte técnico para os equipamentos (Hardware), pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.13. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos equipamento.

9.14. Os chamados deverão ser abertos junto ao fabricante (ou representante) e gerenciados pelo mesmo por meio de número telefônico 0800, ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo no momento o número do chamado, a data e hora de abertura, a qual será considerada para o início da contagem dos prazos estabelecidos para atendimentos.

9.15. Os chamados deverão ser atendidos das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, excluindo os fins de semana e feriados.

9.16. **Requisitos de Segurança**

9.17. Caso haja necessidade de remoção do equipamento das dependências da EPL, para a prestação de suporte técnico, o(s) disco(s) SSD deverá(ão) ser copiados para outros locais dentro da servidor de arquivos da EPL, a fim de evitar riscos de vazamento de informações da empresa CONTRATANTE.

9.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade cívica, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do futuro contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido também - conforme termo de compromisso e termo de ciência, previstos no art.18º da IN SGD/ME nº 01 de 2019.

9.19. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

9.20. O atendimento relativo à garantia, ou qualquer outro, deverá ocorrer em língua portuguesa do Brasil.

9.21. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manual do usuário em português e relação de rede de assistência técnica autorizada.

9.22. Os equipamentos devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.23. No que couber, visando a atender ao dispositivo na legislação aplicável - em destaque às Instruções Normativas 05/2017/SEGES e 01/2019/SGD - a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

9.24. A CONTRATADA deverá observar na execução do objeto contratual os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 7.746/12 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

9.25. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

9.26. Item 01 : Discos SSD

Descrição	Quantidade
Disco 960 GBytes SSD, Compatível com Equipamento DELL - Part Number - 39KRG	02
Serviço de Instalação	01

9.27. Os equipamentos entregues deverão ser iguais conforme o item, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa.

9.28. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

9.29. Não é objeto da presente contratação, pois trata-se de instalação de Hardware, não havendo requisito de implementação.

9.30. **Requisitos de Implantação**

9.31. A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.32. Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e estar na linha de produção do fabricante.

9.33. Faz parte do escopo do fornecimento a entrega dos equipamentos ofertados e a instalação do equipamento, que poderá ser acompanhada por técnicos da EPL.

9.34. Os equipamentos, devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9.35. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, de preferência na versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.36. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.37. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.38. Os equipamentos somente serão considerados entregues quando realizados os devidos testes pela equipe de fiscalização que atestem que as configurações do equipamento entregue condizem com o equipamento ofertado no processo de aquisição.

9.39. **Requisitos de Garantia**

9.40. O atendimento da garantia de equipamentos deverá ser do tipo "on-site", ou seja, no local onde todos os equipamentos estiverem instalados. Os equipamentos ofertados serão instalados em Brasília/DF, na Sede da EPL.

9.41. A solução deverá contar com a garantia técnica de correção em relação a vícios, defeitos ou falhas. A EPL poderá solicitar, sem qualquer ônus adicional, a substituição do equipamentos, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções.

9.42. Além disso, a CONTRATADA fica obrigada a prestar suporte técnico, como previsto no item 9.40.

9.43. O prazo para garantia técnica, atualização, e suporte técnico não poderá ser inferior à especificada pelo fornecedor da solução, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

9.44. A garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho do equipamento.

9.45. Caso seja necessária a retirada do equipamento das instalações da EPL, para reparo ou manutenção, todos os custos envolvidos com a retirada e devolução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.46. Na entrega dos equipamentos adquiridos, a CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Garantia , emitido pelo fabricante dos equipamentos fornecidos, comprovando que as condições de garantia ofertadas são as mesmas definidas no edital da contratação.

9.47. O Termo de Garantia fornecido pelo licitante deverá conter, explícita e obrigatoriamente, as condições abaixo relacionadas:

a) Os produtos ofertados deverão possuir garantia integral pelo prazo mínimo à especificada pelo fornecedor da solução, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens;

b) Caso a licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos deverá anexar declaração ou documento oficial do fabricante assegurando a assistência técnica no período de garantia e a lista das empresas autorizadas a fazê-lo em Brasília/DF, em conformidade com o previsto no edital da contratação;

c) Que não serão realizadas manutenções "em campo" e, caso o equipamento apresente defeito, deverão ser sanados os vícios ou realizadas as substituições de peças, no prazo máximo de 30

(trinta) dias, a contar da remoção do equipamento das dependências da EPL, conforme artigo 18, capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor.

9.48. **Suporte Técnico:**

9.49. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pelo fabricante dos equipamentos, ou empresa por ele credenciada/autorizada, no local onde os mesmos forem utilizados (modalidade *on-site*), em Brasília/DF

9.50. Os chamados deverão ser abertos no fabricante e gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, que será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos para atendimento.

9.51. Durante todo o período de garantia contratado o serviço de suporte deverá ser realizado, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18h00, para os equipamento ofertados.

9.52. O atendimento da garantia de equipamentos deverá ser do tipo "*on-site*", ou seja, no local onde todos os equipamentos estiverem instalados. Os equipamentos ofertados serão instalados em Brasília/DF, na Sede da EPL.

9.53. O tempo de atendimento que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico do fabricante e o comparecimento de um técnico no local, quando necessário, será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para todos os componentes deste termo.

9.54. **Requisitos de Experiência Profissional**

9.55. Os serviços de Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos equipamentos em questão, bem como todos os recursos ferramentais necessários para tanto.

9.56. **Requisitos de Formação da Equipe**

9.57. Não se aplica.

9.58. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

9.59. Não se aplica.

9.60. **Requisitos de Segurança da Informação**

9.61. Os equipamentos devem atender a todas as normas e regulamentos obrigatórios vigentes correspondentes à segurança para o usuário e instalações.

9.62. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da EPL.

9.63. A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da EPL.

9.64. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da EPL, para realização de serviços de suporte técnico.

9.65. A CONTRATADA é responsável civil, penal e administrativamente quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

9.66. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

9.67. **Outros Requisitos Aplicáveis**

9.68. Não se aplica.

9.69. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE - EPL**

9.70. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;

9.71. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada a execução dos serviços contratados;

9.72. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9.73. Encaminhar formalmente a ordem de fornecimento, por meio de Nota de Empenho, indicando os meios de comunicações com a equipe de fiscalização

9.74. Receber o equipamento fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas pela fiscalização da contratação;

- 9.75. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.76. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento a CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos na contratação;
- 9.77. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos;
- 9.78. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à aquisição e ao seu regular funcionamento, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.79. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- 9.80. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais condições estabelecidas no Projeto Básico, observando rigorosamente os prazos fixados;
- 9.81. Entregar os equipamentos adquiridos pela EPL, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste Projeto Básico;
- 9.82. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência do cumprimento de suas obrigações, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 9.83. Propiciar todos os meios necessários a execução do objeto, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

10. **MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. **Rotinas de Execução**

10.2. A CONTRATADA deverá observar, durante a execução do objeto, todas as condições, obrigações, rotinas e prazos previstos neste instrumento.

10.3. Deverão ser observados, ainda, durante a execução do objeto, todos os requisitos da solução, previstos neste instrumento.

10.4. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

10.5. Equipamentos de TI: A quantidade a ser registrada é a seguinte:

Descrição	Quantidade
Disco de 960 GBbytes SSD, Compatível com Equipamento DELL - Part Number - 39KRG	02
Serviço de Instalação	01

10.6. **Mecanismos formais de comunicação entre as partes**

10.7. A forma de comunicação entre as partes será correspondência oficial, ofício, assinado pelos representantes das partes contratantes, devidamente protocolizada.

11. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. **Crêterios de Aceitação**

11.2. A aceitação da execução do objeto da contratação ficará a cargo da fiscalização.

11.3. O equipamento somente será aceito pela fiscalização quando entregue, instalado e testado, estando em pleno funcionamento nas dependências da EPL, em conformidade com as especificações deste instrumento.

11.4. Os procedimentos para aceitação e recebimento estão descritos o tópicos a seguir:

11.5. **Procedimentos de Aceitação:**

11.6. O prazo de entrega dos bens (conforme indicado pela fornecedora), a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens, em remessa única, no endereço da EPL, constante no SEI

11.7. Os recebimentos dos equipamentos se dará da seguinte forma:

11.7.1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico e fiscal requisitante, mediante Termo de Recebimento provisório - SEI 2704722, assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar formalmente a conclusão da instalação dos equipamentos à EPL, e

11.7.2. Definitivamente, pelo gestor e fiscal requisitante, mediante Termo de Recebimento Definitivo SEI 2704749- , assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

11.8. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

12. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela EPL, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

12.2. O inadimplemento contratual poderá ser penalizado com as seguintes multas:

12.3. multa de mora no percentual correspondente a **0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total do item contratado, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por **20 (vinte) dias**; e

12.4. multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do item contratado, pela inadimplência além do prazo acima;

12.5. As sanções deverão ser autuadas e formalizadas em processo administrativo, no qual seja assegurada a prévia e ampla defesa ao fornecedor, nos prazos legalmente previstos nos normativos de regência da EPL.

12.6. Com fundamento nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016, nos casos de retardamento, de falha na execução na contratação ou de inexecução total do objeto, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Projeto Básico, com as seguintes penalidades:

a) **advertência**;

b) **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a EPL, por prazo não superior a dois anos;

13. **DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única a cada solicitação de equipamentos, desde que emitido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo.

13.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Nota Fiscal nas dependências da EPL, desde que sejam cumpridas todas as exigências técnicas e legais para tanto.

13.3. O pagamento será realizado em conformidade com a nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA, desde que atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

13.4. A nota fiscal/fatura deverá ser protocolizada pela CONTRATADA na Sede da EPL, em Brasília/DF.

13.5. Ocorrendo a reapresentação de Nota Fiscal para faturamento, o prazo para ateste e pagamento iniciar-se-ão novamente.

13.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

13.7. A EPL fica autorizada a deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos da contratação.

13.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela EPL encargos moratórios à taxa nominal de 2% a.a. (dois por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.9. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da EPL, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

(TX)

(6/100)

I = 0,0001644

| = -----
365| = -----
365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA AQUISIÇÃO

14.1. A estimativa de preços para a pretendida aquisição foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa nº 73/2020;

14.2. O valor previsto para a presente aquisição foi conseguido através de pesquisa com fornecedores, conforme mapa comparativos de preço SEI 2738829

14.3. E conforme a pesquisa, foi avaliado o menor valor para o bem a ser adquirido conforme tabela abaixo:

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	HD SSD 960 GB Enterprise SATA - 3GB/s 2.5" Part Number - 39KRG + Com Instalação	02	R\$ 10.515,00	R\$ 21.030,00

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

15.1. A presente contratação será custeada com recursos consignados no orçamento geral da união.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, exceto a assistência técnica, dispostas nos itens 9.12 e 9.38, o termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

16.2. DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)

16.3. Não se aplica

17. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

17.1. Após instrução processual, submetemos o presente Projeto Básico elaborado por esta Equipe de Planejamento da Contratação, ao Coordenador de Tecnologia da Informação e ao Gerente de Logística e Tecnologia da Informação, nos termos do art. 12 §6º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, para ciência e posterior envio ao Diretor de Gestão para, concordando, aprovar o Projeto Básico e encaminhá-lo à Gerência de Licitações e Contratos, no intuito de dar prosseguimento à contratação.

<p>_____ Integrante Requisitante Tiago Henrique França Baroni Coordenador SIAPE- 1799858</p>	<p>_____ Integrante Técnico Marco Antonio Goes de Oliveira Assistente I SIAPE - 446493</p>	<p>_____ Integrante Administrativo Julia Mendes Albuquerque Peixoto Assistente II SIAPE - 3184227</p>
---	---	--

Autoridade Máxima da Área de TIC

Diogo Campos Borges de Medeiros
Gerente de Logística e Tecnologia da Informação
SIAPE - 1063600

Aprovo,

Autoridade Competente

Marcelo Guerreiro Caldas
DIRETOR
SIAPE - 2774318



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Campos Borges de Medeiros, Gerente**, em 27/08/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Goés de Oliveira, Fiscal Técnico**, em 27/08/2020, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Henrique França Baroni, Coordenador(a)**, em 27/08/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Mendes Albuquerque Peixoto, Fiscal Administrativo**, em 27/08/2020, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2740084** e o código CRC **922340A1**.

1.



Referência: Processo nº 50840.100222/2020-60



SEI nº 2740084

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br